

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0034744/2025-96**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional		2100.01.0034744/2025-96		NAR Oliveira
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Nilton Fernandes Lima			CPF/CNPJ: 132.925.956-49	
Endereço: Rua Paranatinga nº 300, aptº 102			Bairro: Centro	
Município: Primavera do Leste		UF: MT	CEP: 78850000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Nilton Fernandes Lima			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:		UF:	CEP:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda NIMAVI 55			Área Total (ha): 55,7290	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 40.858 Livro: 1 Folha: 1 Comarca: Itapecerica /MG			Município/UF: Camacho - MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3110400-5EC0.2840.D2EC.42F3.BEC7.1472.CDFB.E1F6

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	567	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	área de pastagem exótica	14,6379

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	14,6379	Pastagem exótica		
Total:	14,6379		Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		171,9	m ³
Madeira de floresta nativa		85,8	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Sirlene Aparecida de Souza – MASP 1.045.122-7

Data da Vistoria Remota: 13 de fevereiro de 2026

9. VALIDADE

<p>Data de Emissão: 30/04/2026</p> <p>Validade: 3 (três) anos</p> <p><u>OU</u></p> <p>De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.</p>	<p>Observações:</p> <p><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i></p>
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23k	483487.74 m E	7719902.55 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Proteção das áreas de preservação e reserva legal existentes no entorno da atividade.
- As árvores que tiverem ninhos de pássaros deverá ter seu corte apenas após o fim do sucesso reprodutivo dos pássaros. Ninhos de ninhos de abelhas nativas, orquídeas ou bromélias, em caso de ocorrência nas árvores, deverão ser transportadas para áreas de reserva legal ou área de preservação permanente para garantia de sua sobrevivência.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.
- Pagamento de todas as taxas e de reposição florestal

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 4,3823 ha, tendo como coordenadas de referência 482948.81 m E, 7719399.61 m S (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

O plantio será dentro da área de preservação permanente do próprio imóvel, com espaçamento variável, sendo plantio de no mínimo 8 mudas de Ipê-amarelo (*Handroanthus albus*); 26 mudas de Ipê-caraíba (*Tabebuia aurea*), 645 mudas de Pequi (*Caryocar brasiliense*) e 10 mudas de Cedro (*Cedrela fissilis*), conforme legislação atual. As mudas deverão ser substituídas em caso de não desenvolvimento. A implantação do PTRF 123016741 deverá garantir o pleno desenvolvimento de todas as mudas.

12. OBSERVAÇÃO

Autorização conforme planilha 137802927 e área demarcada em planta 137802922.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 30/04/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138726498** e o código CRC **34B071AC**.